

Recursos Representativos da Controvérsia Grupo de Representativo nº 9, TJPE



Penal – Nulidade de Audiência de Instrução sem o MP.

NPU dos Processos Paradigmas: 0028901-78.2010.8.17.0001;
0001380-31.2008.8.17.0260.



Assunto: DIREITO PENAL

Órgão Julgador: 1ª Vice-Presidência.

Relator: Des. Fausto Campos.

Data de Criação: 9/6/2025 – publicação no DJEn.

Questão: “Definir se a realização de audiências criminais, sem a presença do Ministério Público (embora regularmente intimado) e mediante iniciativa probatória do juiz na coleta da prova oral, em caráter não-complementar e substitutivo das partes, constitui causa de nulidade por ofensa ao sistema acusatório e ao princípio da imparcialidade”.

Questão **afetada** pelo Superior Tribunal de Justiça 14/04/2026 (DJEN do dia 28/04/2026). Aguarda julgamento para fixação da tese.

Tema nº 1430/STJ: Definir se constitui **nulidade** a realização de **audiência criminal de instrução e julgamento sem a presença do membro do Ministério Público**, apesar de haver sido devidamente intimado.

Anotações Importantes:

Há determinação de **NÃO suspender** o trâmite dos processos pendentes com a mesma questão controvertida.